

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

17.07.2025

Proposta n.º 119 / Administração Autárquica / 2025

Proposta: Abertura do Programa SOS Obras / Eixo 4: Territórios Solidários CDC 2021-2025

Considerando que:

1 – O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação com a Freguesia de São Vicente CDC 24/UCT/DRJF/2023 – celebrado entre a JF São Vicente e a Câmara Municipal de Lisboa prevê o Eixo 4: Territórios Solidários. “Com vista a contribuir para territórios coesos e solidários, este eixo integra ações como: (...) b) apoio à reabilitação de habitações num contexto social, reforçando a capacitação dos moradores por forma a terem uma habitação digna e acessível; (...)”

2 – Durante o desenvolvimento e concretização do Programa Casa Aberta no CDC do mandato anterior, foram verificadas muitas necessidades ao nível das condições dignas de habitação em imóveis da freguesia, sem que este programa tivesse a abrangência para a resolução das mesmas.

3 - De forma a concretizar em pleno o Direito à Habitação, e no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação com a Freguesia de São Vicente CDC 24/UCT/DRJF/2023, a JF São Vicente propôs a criação do Programa SOS Obras com o objetivo de executar pequenas intervenções/reparações em habitações cujos moradores estejam em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social.

4 - As normas e critérios de elegibilidade a que os pedidos estarão sujeitos são baseados nos critérios que o gabinete de Ação Social tem utilizado na atribuição de apoios de vários tipos. Resumidamente definem-se os objetivos, destinatários e tipos de intervenções:

- OBJETIVOS: melhorar as condições de habitação de habitantes da freguesia;
- DESTINATÁRIOS: fregueses em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social;
- TIPOS DE INTERVENÇÕES: obras de reparação e conservação em sistemas de canalização e esgoto, sistemas elétricos, revestimentos interiores, serralharias, carpintarias, entre outros.

5 – Para a abertura do Programa SOS obras foram desenvolvidos os seguintes documentos, que se anexam à presente proposta:

- Cartaz de divulgação, a afixar nos meios físicos (vitrines) e digitais da JF São Vicente.
- Normas e Critérios de elegibilidade, a fornecer com o lançamento do programa para conhecimento dos candidatos.

- Formulário de inscrição no programa, a preencher e remeter à JF São Vicente pelos candidatos, em formato digital ou em papel.
- Ficha técnica de visita, a preencher pelos serviços da JF São Vicente após avaliação e aceitação da candidatura, na primeira visita domiciliária, e que funcionará como primeiro elemento de programação da intervenção.
- Declarações e autorização do requerente (proprietário e/ou inquilino) para a execução das obras.
- Declaração de aceitação da intervenção do requerente (proprietário e/ou inquilino).

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Freguesia de São Vicente delibere:

- 1 - Aprovar os documentos de suporte ao Programa SOS obras.
- 2 – Aprovar a abertura do Programa SOS Obras em 21 de julho de 2025.

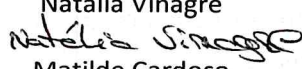
Lisboa, 15 de julho de 2025,

(As Técnicas Superiores)

(A Vogal)

(A Vogal)

Ana Pascoal

 Natália Vinagre

 Matilde Cardoso

Rita Tavares de Moura

Ema Guerra



(A Presidente)


 Natalina Tavares de Moura

SOS OBRAS

SABIA QUE PODEMOS AJUDAR A MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E SALUBRIDADE DA SUA CASA?

A Junta de Freguesia de São Vicente criou o SOS Obras, um programa com o financiamento do Município de Lisboa, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Cooperação e que visa melhorar as condições de habitabilidade e salubridade das habitações de pessoas em condições de vulnerabilidade social e/ou com carências económicas.

Se reside em São Vicente e reúne estas condições ou conhece um vizinho ou familiar que precise de ajuda, efetue a inscrição no Programa SOS Obras.

Mais informações em www.saovicente.pt
ou nos postos de atendimento da Junta de Freguesia de São Vicente.



📍 Rua Josefa de Óbidos, 5 ☎ 218863191
🌐 www.jf-saovicente.pt ✉ geral@jf-saovicente.pt



Programa SOS obras
Normas e critérios de elegibilidade

1 - Objetivo, Âmbito e Prioridades

1.1 - O Programa tem por objetivo efetuar intervenções pontuais de conservação e pequenas reparações em habitação, melhorando as condições de habitualidade, salubridade e segurança em habitações particulares de agregados familiares carenciados e pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%. A Execução deste programa tem por base facilitar aos agregados familiares da Junta de Freguesia de São Vicente, o acesso a um conjunto de intervenções de conservação e reparação, como carpintaria, eletricidade, canalização, pintura e revestimentos, equipamentos sanitários e de cozinha, entre outros.

1.2 - O Programa concretiza-se através de intervenções no interior do fogo de habitação.

1.3 - As intervenções devem dar prioridade:

- a) À promoção das condições de habitabilidade, salubridade e segurança;
- b) À eliminação ou mitigação de situações de risco;
- c) À melhoria da qualidade de vida.
- d) À promoção da autonomia na realização de atividades da vida diária;

1.4 - A intervenção do Programa não dispensa outras entidades, públicas ou privadas, de realizar as intervenções ou prestar os apoios a que estão obrigadas por Lei, nomeadamente em matéria de conservação das edificações ou da concessão de apoios para aquisição de produtos de apoio.

1.5 - A Junta de Freguesia de São Vicente deve certificar-se de que a habitação alvo de intervenção não se destina a alojamento local, segunda habitação ou arrendamento por terceiros.

2 - Destinatários

O Programa destina-se a todos os fregueses que reúnem as seguintes condições e critérios de elegibilidade:

- a) Estar recenseado na Freguesia.

b) O valor do RPC (rendimento per capita) ser calculado através do valor do IAS (Indexante de Apoios sociais) atualizado em cada ano em função da inflação anual indexada, e avaliada a situação sócioeconómica do agregado familiar, para atribuição do apoio.

c) O cálculo do RPC é realizado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RC = R - (H+S+E) / N$$

Em que:

C = Rendimento per capita (Total dos rendimentos líquidos, dividido pelo número de membros que compõem o agregado familiar);

R = Rendimento Familiar mensal líquido do agregado familiar referente ao mês

anterior ao pedido (Valor do rendimento anual líquido do agregado familiar, resultando da soma dos rendimentos anualmente auferidos, por cada um dos seus elementos);

H = Encargo Mensal fixo com Habitação (Valor da renda da casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria, bem como encargos médios mensais com água, luz e gás);

S = Despesa mensal fixa de Saúde (Despesas médias com a aquisição de Fármacos ou tratamentos médicos que se revistam de carácter permanente);

E = Encargos com Equipamentos de infância (Creche, Jardim de Infância e ATL);

N= Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3 - Formalização das candidaturas

A candidatura será dirigida à Junta de Freguesia de São Vicente, por escrito, através de formulário para o efeito, discriminando o apoio pretendido e os fundamentos de carência económica que o suportam, devidamente acompanhados dos meios de prova indispensáveis.

Todas as candidaturas serão devidamente analisadas pelos Serviços de Ação Social aquando instruídos dos seguintes documentos gerais comprovativos:

- a) Fotocópia de documento de identificação (cartão de cidadão ou Bilhete de identidade, cartão de contribuinte e NISS), de todos os membros do agregado familiar;
- b) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais;
- c) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada e da respetiva nota de liquidação ou cobrança. No caso de não possuírem declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverá ser apresentada a Certidão de isenção emitida pelas Finanças;
- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e restante agregado familiar, a saber:
- Fotocópia dos 3 últimos recibos de vencimento, recibo de pensões de velhice, invalidez ou sobrevivência, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado.
 - Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos devido a menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra pelo requerente, do valor auferido;
 - Documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual, como: subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família, subsídio extraordinário de apoio à renda;
 - Documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir) ou certificado de incapacidade temporária para o trabalho (CIT);
 - Certidão predial ou certidão predial negativa, emitida há menos de um mês pela Direcção-Geral de Impostos, onde conste o imóvel ou a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio;
 - Certidão de domicílio fiscal e respetiva data de inscrição em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar ou, em alternativa, autorização de verificação da

mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio;

- Despesas do agregado familiar (água, luz, gás, renda, etc.);
- Contrato de arrendamento ou caderneta predial.

e) O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que julgue necessários ou que lhe venham a ser solicitados pelo Técnico de Serviço Social, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que contemplam o agregado familiar;

A Junta de Freguesia garantirá ao requerente a confidencialidade, nos termos do RGPD, dos dados pessoais fornecidos antes, durante ou após a intervenção.

4 - Tipo de Intervenções

4.1 - No interior do fogo de habitação o Programa intervém através de ações pontuais de conservação e pequenas reparações.

4.2 - Mediante justificação, técnica ou de outra ordem, o programa pode não intervir em certas situações, por exemplo quando as intervenções de conservação ou reparação forem consequência de patologias construtivas e estruturais do edifício onde o fogo se insere.

4.3 – O programa não efetuará operações urbanísticas que careçam de controlo prévio junto da CML.

5 - Fases

A preparação e execução de cada intervenção percorre as seguintes fases:

- a) Formalização da candidatura pelo requerente através de formulário para o efeito disponibilizado pela Junta de Freguesia de São Vicente, nos meios digitais ou presencialmente no atendimento;
- b) Entrega da documentação referida no ponto 3;
- c) Análise e avaliação da documentação do agregado familiar;
- d) Caso o/a requerente não cumpra os requisitos será contactado, sendo informado/a do arquivamento do processo;

- e) Será efetuada uma visita técnica à habitação com o objetivo de aferir a pertinência do pedido e verificar se o mesmo se enquadra nos critérios e possibilidades de intervenção. O dia e a hora serão agendados de acordo com a disponibilidade dos serviços e do agregado familiar.
- f) Caso existam evidências de questões/necessidades de âmbito social que não permitam a realização da obra, o requerente será contactado com objetivo de informar sobre a suspensão ou indeferimento da candidatura, podendo ser agendado atendimento ou visita domiciliária com os Assistentes Sociais com o objetivo de encaminhar a situação.
- g) Nos processos em que os requisitos sejam cumpridos, será elaborado um relatório justificando a elegibilidade do pedido efetuado pelo/a requerente, para posterior análise técnica do serviço que fará a programação e acompanhamento da intervenção. No âmbito do RGPD a documentação enviada pelos requerentes, será devidamente arquivada.
- h) Verificação de autorizações e comunicações para obra;
- i) Proposta de Intervenção;
- j) Aceitação da Intervenção Proposta;
- k) Obra;
- l) Receção de Obra e Fecho do Pedido.

6 - Verificação de Autorizações e Comunicações para obra

6.1 - A realização da obra deve ocorrer somente após a realização das comunicações e a obtenção das autorizações que sejam devidas nos termos da Lei ou de eventuais vínculos contratuais, nomeadamente das seguintes entidades, conforme aplicável:

- a) Proprietário e / ou legítimo inquilino;
- b) Condomínio;
- c) Outras entidades (por ex., Câmara Municipal de Lisboa ou concessionárias de infraestruturas).

6.2 - A realização das comunicações e a obtenção das autorizações exigíveis ao senhorio ou ao condomínio:

- a) É responsabilidade do requerente ou de quem legalmente o represente;

- b) Deve ser efetuada por carta registada com aviso de receção;
- c) Deve ser demonstrada pelo requerente à Junta de Freguesia;
- d) Pode ser auxiliada pela Junta de Freguesia.

6.3 - As comunicações ao senhorio ou ao condomínio devem ser acompanhadas por uma breve explicação da obra proposta.

7 - Proposta de Intervenção

7.1 - A Proposta de Intervenção será desenvolvida pela Junta de Freguesia.

7.2 - A Proposta de Intervenção será aprovada por escrito pelo requerente ou por quem legalmente o represente.

7.3 - Para definir a Proposta de Intervenção com o detalhe necessário, a Junta de Freguesia pode efetuar uma aquisição de serviços a terceiros.

7.4 - Na elaboração da proposta de intervenção, se necessário, a Junta de Freguesia dará ao requerente a oportunidade de optar por materiais e equipamentos, mediante um leque de opções limitado e pré-definido.

8 - Receção de Obra e Conclusão do Pedido

8.1 - Após conclusão da obra, a Junta de Freguesia avaliará as necessidades de manutenção decorrentes da intervenção, reportando as mesmas ao requerente.

8.2 - A receção da obra pelo proprietário e/ou legítimo inquilino será formalizada com a Junta de Freguesia através declaração para o efeito.

8.2 - Compete à Junta de Freguesia, como Dono de Obra, acionar as garantias de obra se e quando necessário.

8.3 - A Junta de Freguesia não se reponsabilizará nem acionará garantia por danos ocorridos nas áreas e equipamentos intervencionados que sejam alheios e externos ao âmbito e objeto da intervenção.

9 - Divulgação e Estratégia

9.1 - A Junta de Freguesia deve fomentar uma ampla divulgação pública do Programa, em especial junto de estruturas de proximidade e potenciais beneficiários, nomeadamente através dos seguintes canais:

- a) Redes sociais e página da Junta de Freguesia;
- b) Vitrines;
- c) Associações recreativas, coletividades, IPSS e outras estruturas de proximidade;

9.2 - O anúncio e apresentação do programa disponibilizará:

- a) As normas do programa;
- b) Um formulário de inscrição.

10 – Adequabilidade e compatibilidade das normas do Programa SOS obras

A Junta de Freguesia de São Vicente reserva-se o direito de rever e alterar as presentes normas caso, durante a execução do programa, se verifique alguma incompatibilidade ou desadequação das mesmas ao objetivo e natureza das intervenções.



A Preencher pelos Serviços

SOS Obras - Pedido nº: _____

(A preencher sequencialmente no âmbito do programa)

Funcionário: _____

Data: Lisboa, ____/____/____

PROGRAMA SOS OBRAS | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Requerente

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____ Telemóvel _____

Data Nascimento: ____/____/____ C.C./B.I. nº _____ Validade _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____ NIF: _____

Email: _____ Recenseado ☐ Não Recenseado ☐

Qualidade do Requerente

☐ Proprietário da Habitação / Familiar do proprietário da Habitação

☐ Inquilino na Habitação com contrato de arrendamento / Familiar do Inquilino da Habitação

Identificação do Beneficiário do Programa *(preencher se o beneficiário não for o requerente)*

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____ Telemóvel _____

Data Nascimento: ____/____/____ C.C./B.I. nº _____ Validade _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____ NIF: _____

Email: _____ Recenseado ☐ Não Recenseado ☐

Qualidade do Beneficiário

☐ Proprietário da Habitação

☐ Inquilino na Habitação com contrato de arrendamento

Identificação da Intervenção

Breve descrição dos problemas e necessidades de conservação e reparação na habitação (texto e/ou fotografias)

Circunstâncias Especiais☐ Não☐ Sim, está em causa a subsistência de: ☐ Menor(es)☐ Idoso(s)☐ Cidadão(s) com incapacidade temporária ou Cidadão(s) com incapacidade ou definitiva **igual ou superior a 60%**

Identificação de outros recursos/apoios

O Requerente ou outro membro do agregado familiar, possui habitação alternativa na Área Metropolitana de Lisboa e Conselhos limitrofes

☐ Não ☐ Sim, onde? _____

O Requerente ou outro membro do agregado familiar, beneficia de outros apoios habitacionais quer através da CML ou de outras entidades públicas ou privadas?

☐ Não ☐ Sim, quais? _____

O Requerente ou outro membro do agregado familiar, beneficia de outras prestações sociais permanentes ou extraordinárias concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através da CML ou de outras entidades públicas ou privadas?

☐ Não ☐ Sim, quais? _____

Composição do Agregado Familiar

N.	Nome Completo	Grau de Parentesco com o Requerente	Sexo M/F	Data de Nascimento	Tipo de Documento	N. Documento de Identificação	NIF
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Composição Socioeconómica do Agregado Familiar

N. de Ordem	Nível de Instrução	Situação Profissional Assinale com (X) a quadrícula respetiva			Condição perante o trabalho Assinale com (X) a quadrícula respetiva							Fonte de Rendimento Indique o valor mensal líquido (€)					
		Trabalhador por conta de outrem	Trabalhador por conta própria	Outra	Empregado	Desempregado	Doméstico	Incapacidade Permanente para o trabalho	Reformado	Estudante	Outra	Trabalho	Pensão (1)	Subsídio (2)	Rendimento Social de Inserção	Outros complementos (3)	A Cargo da Família
1		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
2		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
3		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
4		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
5		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
6		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
7		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
8		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
9		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐
10		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐						☐

(1) **Pensões:** velhice, sobrevivência, viuvez, orfandade ou outra.

(2) **Subsídios:** desemprego, social de desemprego, doença, acidente de trabalho, deficiência (bonificação do abono de família, subsídio por frequência em estabelecimento de educação especial ou subsídio mensal vitalício) ou outro

(3) **Outros complementos:** complemento solidário para idosos, por dependência, por cônjuge a cargo, extraordinário de solidariedade outro

Despesas/encargos apresentados pelo agregado familiar

Descrição da despesa	Montante suportado pelo agregado Indique o valor mensal (€) ¹	Observações
Renda da habitação ou prestação resultante da respetiva compra		
Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde de carácter continuado		
Serviços básicos (água, electricidade e gás, telefone e internet)		
Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente determinada por decisão judicial		

(1) Nas situações em que a despesa não tem uma periodicidade mensal deverá ser calculado o seu valor médio mensal

DOCUMENTOS EM ANEXO

- ☐ Fotocópia de documento de identificação (cartão de cidadão ou Bilhete de identidade, cartão de contribuinte e NISS), de todos os membros do agregado familiar;
- ☐ Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais;
- ☐ Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada e da respetiva nota de liquidação ou cobrança. No caso de não possuírem declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverá ser apresentada a Certidão de isenção emitida pelas Finanças;
- ☐ Fotocópia dos 3 últimos recibos de vencimento, recibo de pensões de velhice, invalidez ou sobrevivência, de prestação de subsídio de desemprego, ou ainda declaração autenticada da entidade patronal, referindo o montante salarial e trabalho desempenhado;
- ☐ Documento comprovativo do valor da pensão de alimentos devido a menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra pelo requerente, do valor auferido;
- ☐ Documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual, como: subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família;
- ☐ Documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir) ou certificado de incapacidade temporária para o trabalho (CIT);
- ☐ Certidão, emitida há menos de um mês pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio;
- ☐ Despesas do agregado familiar (água, luz, gás, renda, etc.);
- ☐ Contrato de arrendamento ou caderneta predial;
- ☐ Outros Documentos

Os dados fornecidos pelo requerente destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao Programa SOS obras, sendo a Junta de Freguesia de São Vicente a entidade responsável pelo seu tratamento.

O requerente autoriza a Junta de Freguesia de São Vicente a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social, com a Autoridade Tributária, com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e com a Câmara Municipal de Lisboa, a fim de garantir que não há sobreposição de apoios para o mesmo fim e pelos mesmos fundamentos.

É garantida a confidencialidade no tratamento de dados e este terá lugar em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o de acesso, retificação e eliminação.

O requerente declara, sob compromisso de honra, que os dados inscritos no presente formulário, bem como os constantes nos documentos que anexa, são atuais e correspondem à verdade.

O Requerente

Lisboa,

INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

A Junta de Freguesia de São Vicente, responsável pela atribuição do apoio, respeitam integralmente as regras relativas à proteção de dados pessoais, usando os dados recolhidos exclusivamente para as finalidades abaixo descritas e pelo período indispensável para o efeito e tomando todas as precauções relativas a segurança dos dados recolhidos, nomeadamente, limitando os acessos apenas a pessoas devidamente autorizadas.

Os dados pessoais recolhidos no presente formulário são os estritamente necessários para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e ao previsto nas regras do **Programa SOS Obras**. O presente formulário também lhe é disponibilizado no âmbito do exercício de funções de interesse público de que a Junta de Freguesia de São Vicente está investida.

Assim, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informa-se ainda o seguinte:

a) A Junta de Freguesia de São Vicente é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pela legislação relativa à proteção de dados pessoais devem ser dirigidas ao Encarregado de Proteção de Dados na Junta de Freguesia de São Vicente, Rua Josefa de Óbidos n.º 1170-196 Lisboa, com o telefone 218 863 191 ou através do e-mail paulo.pereira@jf-saovicente.pt.

b) Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pela Junta de Freguesia de São Vicente, estando também previsto o cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com a Câmara Municipal de Lisboa e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a fim de garantir que não há sobreposição de apoios para o mesmo fim e pelos mesmos fundamentos ou fraude.

c) Os dados recolhidos são conservados pelo prazo estritamente necessário à decisão sobre o pedido e ao acompanhamento do agregado apoiado, no caso de deferimento daquele, se outro não for aplicável por força de normativo legal referente à conservação de documentos na e da administração pública e ainda sem prejuízo da necessidade de armazenamento desses dados para efeitos do cumprimento de obrigações legais, adotando a Junta de Freguesia de São Vicente as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade.

d) O não fornecimento dos dados pessoais obrigatórios terá como consequência a impossibilidade de não ser considerada a sua candidatura no Programa SOS Obras.

e) Os dados recolhidos não são usados pela Junta de Freguesia de São Vicente para decisões automatizadas, nomeadamente não são tratados para a definição de perfis.

f) O titular, relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos:

i. A exercer perante a Junta de Freguesia de São Vicente: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

ii. A exercer perante os Encarregados de Proteção de Dados (através do endereço de correio eletrónico paulo.pereira@jf-saovicente.pt ou por carta para a Junta de Freguesia de São Vicente na Rua Josefa de Óbidos n.º 1170-196 Lisboa, na pessoa do/a seu/sua Presidente, através dos seus endereços institucionais): direito de apresentar exposições.

iii. A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação.

iv. A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

☐ Tomei conhecimento da informação sobre proteção de dados pessoais.

Primeiro e último nome _____

Assinatura _____ Data dd/mm/yyyy

PROGRAMA SOS OBRAS | FICHA TÉCNICA

Identificação do Requerente

Nome _____
Morada _____
Código Postal _____ Localidade _____ Telemóvel _____
Data Nascimento: ____/____/____ C.C./B.I. nº _____ Validade _____
Naturalidade _____ Nacionalidade _____ NIF: _____
Email: _____ Recenseado ☐ Não Recenseado ☐

Qualidade do Requerente

- ☐ Proprietário da Habitação / Familiar do proprietário da Habitação
☐ Inquilino na Habitação com contrato de arrendamento / Familiar do Inquilino da Habitação

Risco Evidente

Se durante a visita for verificado RISCO EVIDENTE ou claro motivo para suspeita de algum dos perigos abaixo, deve ser contactado de imediato o Serviço Municipal de Protecção Civil (218 820960 / smpc@cm-lisboa.pt):

- ☐ Colapso Estrutural
☐ Incêndio
☐ Electrocução
☐ Fuga de Gás

Caracterização do Edifício

N. de pisos (incluindo R/C, caves e águas furtadas) _____
Tipo de utilização (habitação unifamiliar/habitação coletiva/uso misto) _____
Andar em que reside o requerente _____

Caracterização da Habitação

Há quanto tempo reside na habitação?

- ☐ Há menos de 5 anos
☐ Entre 6 e 10 anos
☐ Entre 11 e 20 anos
☐ Há mais de 21 anos

Qual o ano de construção do edifício?

- ☐ Antes de 1919
☐ Entre 1919 e 1945
☐ Entre 1946 e 1970
☐ Depois de 1970
☐ Não apurado

Há Condomínio

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não apurado

Descrição dos problemas e necessidades de conservação e reparação na habitação.
Possibilidade de inserção de texto e/ou fotografias.

Análise da possibilidade de intervenção. Possibilidade de inserção de texto e/ou fotografias.

Proposta de intervenção

Descrição da solução proposta como resposta aos problemas e necessidades de conservação e reparação verificados.
Possibilidade de inserção de texto e/ou fotografias.

Programa SOS obras

Necessidade de obras de reparação e beneficiação no fogo sito na

Declaração

Eu, _____,
na qualidade de proprietário(a) / legítimo(a) inquilino(a) do fogo sito na
_____,
com vista à intervenção do **Programa SOS obras** por mim solicitada na habitação em que resido,
declaro que:

1. Tomei conhecimento de que **Programa SOS obras** é desenvolvido pela Junta de Freguesia de São Vicente em parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, com o objetivo de promover a habitabilidade e salubridade na habitação de pessoas em condições de vulnerabilidade social e/ou com carências económicas;
2. Tomei conhecimento da intervenção a realizar pela Junta de Freguesia de São Vicente no âmbito do **Programa SOS obras** na habitação onde resido, nomeadamente das necessidades, dos trabalhos e dos prazos que constam dos Anexos 1 e 2 à presente declaração;
3. Na qualidade de requerente do **Programa SOS obras**, tomei conhecimento e concordo com a intervenção descrita no Anexo 2, reconhecendo que resolverá ou mitigará as minhas necessidades em termos de habitabilidade e salubridade;
4. Na qualidade de proprietário(a) / legítimo(a) inquilino(a) do fogo, autorizo a realização da intervenção descrita no Anexo 2, no pressuposto de que esta será promovida e correrá por encargo da Junta de Freguesia de São Vicente, ao abrigo do **Programa SOS obras**;

Lisboa, ____ de _____ de 2025

O/A proprietário(a) / legítimo(a) inquilino(a)

Assunto: Pedido de Autorização . **Programa SOS obras**

Obras de reparação e beneficiação no fogo sito na _____

Exmo. Senhor

(nome / identificação do proprietário)

A Constituição da República Portuguesa consagra o Direito à Habitação, nos termos do qual todas as pessoas *“têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”* (cf. Artigo 65º, nº1), bem como o Direito das Pessoas Idosas a *“condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social”* (cf. Artigo 72º, nº1).

Com a reorganização administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, cf. Artigo 12.º, n.º 1, alínea r), as Juntas de Freguesia do Concelho de Lisboa passaram a ter por competência própria para *“contribuir para as políticas municipais de habitação, através da identificação de carências habitacionais e fogos disponíveis e, ainda, da realização de intervenções pontuais para melhoria das condições de habitabilidade”*.

Neste quadro, e para prossecução de tarefas fundamentais do Estado, foi celebrado, pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Junta de Freguesia de São Vicente, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação (Contrato n.º 24/UCT/DRJF/2023), para o desenvolvimento do **Programa SOS obras**. Este Programa tem por objectivo promover a habitabilidade e salubridade na habitação de pessoas em condições de vulnerabilidade social e/ou com carências económicas.

Para execução do referido **Programa SOS obras**, foram realizadas visitas técnicas ao fogo sito na _____, a última das quais em _____.2024, local de residência do vosso Inquilino _____, tendo sido identificada a necessidade de obras de reparação e beneficiação indicadas na ficha técnica.

Esta necessidade impede objetivamente a fruição da habitação, no seu todo ou em parte, pelo seu inquilino, comprometendo as suas condições de habitação e sociais, e prejudicando a concretização dos direitos constitucionais acima identificados.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de São Vicente, no âmbito das competências acima referidas e através do **Programa SOS obras**, tem intenção de realizar uma intervenção pontual para melhoria das condições de habitabilidade do locado, estando disposta a executar as obras necessárias e assumir os respetivos encargos financeiros.

A obra necessária será executada e acompanhada por técnicos devidamente qualificados, e prevê a execução dos trabalhos referidos na ficha técnica. Desta obra resultarão benefícios objetivos em termos de habitabilidade e do fogo, os quais ficam a fazer parte integrante do locado, sem direito, por parte do Inquilino

ou desta Junta de Freguesia, a retenção ou indemnização. O custo da obra não será de forma alguma imputado ao Senhorio.

As obras a realizar pela Junta de Freguesia de São Vicente estão isentas de Controlo Prévio, nos termos do Regime Geral da Urbanização e Edificação (cf. Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de Dezembro).

Informamos que a realização destes trabalhos irá beneficiar o locado, que será atualizado e beneficiado quanto às disposições legais que lhe conferem direitos de habitação. Alertamos, por outro lado, para o facto de que a oposição à realização da intervenção proposta poderá consubstanciar uma prática discriminatória, proibida e punível nos termos previstos na Lei n.º 46/2006 de 28 de Agosto.

Para garantia da segurança do morador, vosso Inquilino, gostaríamos de proceder a esta intervenção no curto prazo, pelo que **solicitamos que autorize, na qualidade de Senhorio, a Junta de Freguesia de São Vicente a realizar esta obra nos termos supra mencionados, o que pressupõe que seja esta Junta de Freguesia a assumir os respetivos encargos financeiros** e a assegurar o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares de construção aplicáveis.

Para esse efeito, **solicitamos que nos faça chegar a sua autorização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de receção do presente ofício, remetendo para os endereços de email abaixo indicados a Declaração de resposta que se anexa.**

Na expectativa da melhor compreensão e colaboração, permanecemos ao seu inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que lhe pareçam necessários. Poderá, para o efeito, entrar em contato com:

Junta de Freguesia de São Vicente

Ana Pascoal e Natália Vinagre (assistentes sociais) – accao.social@jf-saovicente.pt

Matilde Cardoso (arquiteta) – matilde.cardoso@jf-saovicente.pt

Tel: 218863191

Rua Josefa de Óbidos 5, 1170-196 Lisboa

Lisboa, __ de _____ de 2025,

A Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Natalina Tavares de Moura

Programa SOS obras

Necessidade de obras de reparação e beneficiação no fogo sito na

Declaração

Eu, _____,
na qualidade de legítimo proprietário / legítimo representante do proprietário do fogo de
habitação, sito na _____,
declaro que autorizo, na qualidade de Senhorio de
_____, a Junta de Freguesia de São Vicente
a realizar obras de reparação e beneficiação no referido fogo, com as seguintes condições:

1. Esta autorização para realização de obras abrange apenas os trabalhos que foram referidos pela Junta de Freguesia de São Vicente no Anexo 2 do seu ofício de __.__.2025;
2. Esta autorização pressupõe que é a Junta de Freguesia de São Vicente a assumir os todos os encargos financeiros da obra, e que o seu custo não será de forma alguma imputado ao Senhorio;
3. Esta autorização pressupõe que a obra está isenta de controlo prévio, nos termos do Regime Geral da Urbanização e Edificação (cf. Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de Dezembro);
4. Esta autorização pressupõe que a Junta de Freguesia de São Vicente irá assegurar o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentares de construção aplicáveis, e que a obra será executada e acompanhada por técnicos devidamente qualificados;
5. Esta autorização pressupõe que desta obra resultarão benefícios objetivos em termos de habitabilidade do fogo, os quais ficam a fazer parte integrante do locado, sem direito, por parte do Inquilino ou da Junta de Freguesia de São Vicente, a retenção ou indemnização.

Lisboa, ____ de _____ de 2025

O proprietário

Programa SOS obras

Aceitação de obras de reparação e beneficiação no fogo sito na

Declaração

Eu, _____ ,
na qualidade de proprietário(a) / legítimo(a) inquilino(a) do fogo sito na

após intervenção realizada pela Junta de Freguesia de São Vicente no âmbito do **Programa SOS obras** por mim autorizada / solicitada na habitação em que resido, declaro que:

1. A intervenção está de acordo com a autorização prévia por mim declarada em _____.2025 e com a proposta de intervenção previamente apresentada.
2. A intervenção permitiu cumprir os objetivos propostos para promoção e melhoria das condições de habitabilidade e salubridade na habitação.
3. Tomei conhecimento das necessidades de manutenção decorrentes da intervenção.
4. Tomei conhecimento que a Junta de Freguesia não se reponsabilizará nem acionará garantia por danos ocorridos nas áreas e equipamentos intervencionados que sejam alheios e externos ao âmbito e objeto da intervenção.

Lisboa, 17 de Julho de 2025

Natalina Tavares de Sousa
O/A proprietário(a) / legítimo(a) inquilino(a)